CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA / PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem a Empresa [EMP\_NOME] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [EMP\_CNPJ] , com sede na [EMP\_ENDERECO] , doravante denominada simplesmente Empregadora, e de outro o(a) Sr.(a) . [Fun\_Nome] , portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº [Fun\_CTPS] e da Cédula de Identidade RG nº [Fun\_Identidade] e no CPF/MF sob o nº [Fun\_CPF] , [Fun\_Estado\_Civil] nascido em [Fun\_Data\_Nascimento, tendo como endereço [Fun\_Endereco], doravante denominado simplesmente Empregado(a) - e, conjuntamente, denominados Partes - firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a alínea "c", parágrafo 2º, do artigo 443, da Consolidação de Leis do Trabalho - CLT, mediante as seguintes condições:

I - CARGO - SALÁRIO - JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

1. O (a) Empregado(a) trabalhará para a Empregadora - em suas dependências ou, ainda nas dependências de Empresas Clientes desta (por força de contratos de prestação de serviços a terceiros entre a Empregadora e seus Clientes), exercendo o cargo de [Fun\_Cargo] .

1.1. O anexo a este contrato, denominado "Cargo, Funções e Principais Atribuições", reflete o preciso ajuste, ora formalizado por Empregadora e Empregado(a), quanto às atividades laborais que decorrem do mesmo.

2. O salário a que fará jus o(a) Empregado(a) é de R$ [Fun\_Salario] por mês.

3. O(a) Empregado(a) cumprirá a seguinte jornada de trabalho:

a) escala: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo descrita a hora da entrada, depois o intervalo e por último a hora da saída.

b) quantidade de hora semanal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

3.1. Ajustam as Partes que o local de trabalho, escala, horário de entrada e de saída e duração do intervalo para refeição e descanso poderão ser modificados, unilateralmente, pela Empregadora em função de suas necessidades enquanto Empresa prestadora de serviços.

3.2. O(a) Empregado(a) se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

3.3. A realização de horas extraordinárias é terminantemente proibida, salvo se previamente autorizada, por escrito, por supervisor, encarregado, gerente ou diretor da Empregadora responsável pelo local de trabalho do(a) Empregado(a), conforme seja seu cargo/função junto a Empregadora, ou se naturalmente decorra da escala e jornada de trabalho previamente ajustadas.

3.4. Para os cargos de confiança - na conformidade do descrito no anexo previsto no item 1.1. e integrante deste contrato - o Empregado(a) assim investido não fará jus a horas extraordinárias.

II - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - DURAÇÃO - PRORROGAÇÃO

4. O presente Contrato de Trabalho vigorará por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua assinatura; havendo conveniência das Partes, será automaticamente prorrogado por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias; o que possibilitará às Partes verificarem, reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em relação de trabalho de caráter definitivo.

5. Vencido o período experimental e continuando o(a) Empregado(a) a prestar serviços à Empregadora o presente contrato passará a vigorar por tempo indeterminado.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS PARTES

6. Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade seus serviços, a cumprir as instruções gerais da administração da Empregadora, bem como as ordens diretas de seus superiores hierárquicos relativamente às peculiaridades dos trabalhos que lhe forem confiados.

7. O pagamento mensal da remuneração a que fizer jus o(a) Empregado(a) se dará em conta-salário, devendo o mesmo diligenciar para sua abertura junto à Instituição Financeira definida pela Empregadora.

8. O(a) Empregado(a) deverá observar, além das condições previstas neste instrumento, outras normas e regulamentos internos de que vier a ser previamente cientificado, sejam eles da Empregadora ou de seus Clientes quando a mesma a eles aderir, principalmente, mas não exclusivamente, àqueles que versem sobre normas de segurança do trabalho, médicina e preservação do meio ambiente.

9. Ajustam as Partes que eventuais faltas ao trabalho sob a alegação de "motivo de doença" somente serão abonadas mediante a apresentação do competente atestado fornecido por entidades públicas. Dispondo o(a) empregado(a) de convênio médico/odontológico fornecido pela Empregadora será também aceito atestado emitido por hospital ou médico credenciado junto ao referido convênio. Atestados emitidos por hospitais, clínicas ou profissionais liberais no exercício de atividade particular - não integrantes da rede credenciada por convênio fornecido pela Empregadora - não serão aceitos, salvo se comprovado atendimento de emergência ou urgência.

10. Em qualquer hipótese não serão levados em consideração, para efeito de abono de falta, atestados fornecidos em função de acompanhamento de dependentes, parentes, cônjuges, menores, etc.

11. O (a) Empregado(a) será responsável pelos prejuízos que vier a causar direta ou indiretamente por sua ação ou omissão no desempenho de suas atribuições a Empregadora, Empresa Cliente desta ou terceiros, sejam esses de natureza material ou moral.

12. O (a) Empregado(a) será responsável, ainda, por prejuízos a que der causa em decorrência de desgaste prematuro ou danos ocasionados pela inadequada utilização ou meio de conservação de uniformes, veículos, materiais e equipamentos em geral que lhe sejam confiados para o desempenho de suas funções.

13. Ajustam as Partes que havendo opção do(a) Empregado(a) pela utilização de benefícios oferecidos pela Empregadora (tais como vale transporte, vale refeição, convênio médico, convênio odontológico etc.), esta implicará automaticamente na sua concordância com descontos em sua remuneração dos percentuais previamente estabelecidos.

14. Descontos, conforme os termos do item anterior, serão realizados levando-se em consideração a remuneração prevista para o período correspondente, mesmo em caso de falta(s) do Empregado(a), uma vez que os benefícios, sejam eles legais, convencionais ou de liberalidade da Empregadora (a exemplo de vale transporte e vale refeição), são concedidos a(o) Empregada(o) em sua totalidade para o período considerado e antecipadamente.

15. Havendo entrega de uniforme a(o) Empregado(a), este(a) assinará no ato do recebimento o respectivo "TERMO DE RESPONSABILIDADE" (em duas vias) e receberá a respectiva "FICHA DE CONTROLE / RESPONSABILIDADE", com a qual tomará ciência não só dos valores das peças, mas também do prazo de validade das peças do mesmo, documentos esses que desde já, cumpridas as formalidades aqui previstas, passam a integrar o presente contrato.

IV - DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

Obriga-se, ainda, o(a) Empregado(a), além das prescrições contidas neste instrumento, mais especificamente a:

16. Observar rigorosamente sua escala de trabalho e sua jornada diária, inclusive intervalo de refeição e descanso, conforme previamente estabelecido.

17. Efetuar o registro da hora do inicio e do final de cada jornada de trabalho, registrando seu "ponto" pelo meio definido pela Empregadora (folha de ponto, registro mecânico, registro eletrônico ou livro) de acordo com a jornada efetivamente laborada com a devida atenção e evitando emendas ou rasuras.

18. Zelar por materiais, utensílios, máquinas e equipamentos que lhe forem entregues por necessários ao exercício de suas atividades, observando, ao recebê-los, se os mesmos se encontram em bom estado de conservação e funcionamento e comunicando, incontinente, ao seu superior hierárquico qualquer falta, anormalidade e/ou qualquer condição de risco à segurança que possa advir da utilização dos mesmos.

19. Portar-se de modo cortês e respeitoso para com seus pares, superiores ou subordinados, bem como com quaisquer outras pessoas que freqüentem o local onde desenvolve seus trabalhos.

20. Manter a disciplina e atenção durante sua jornada de trabalho, abstendo-se de atividades alheias às tarefas que lhe são inerentes.

21. Comparecer e permanecer no local de trabalho devidamente asseado e trajando roupas compatíveis com o ambiente e trabalhos que realiza ou, quando for o caso, trajando uniformes fornecidos pela empresa em satisfatórias condições de higiene e apresentação.

22. Zelar pela economia e asseio em seu local de trabalho, seja este dependências de sua Empregadora ou de Empresa Cliente da mesma.

23. Levar ao superior hierárquico imediato, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer pedido de licença ou necessidade de saída antecipada.

24. Comunicar de imediato ao seu superior hierárquico qualquer mudança em seu endereço residencial declarado à empresa, apresentando comprovante do mesmo.

25. Apresentar ao seu superior hierárquico imediato, no dia que retornar ao trabalho e antes de iniciar suas atividades, justificativas escritas por faltas ao trabalho a que venha incorrer, sempre acompanhadas de documentos comprobatórios dos justos motivos alegados (atestado medico, certidão de óbito, certidão de nascimento, etc.).

26. Comparecer a todos os cursos de treinamento e reciclagem promovidos por livre iniciativa da Empregadora ou por força de Lei, empenhando-se na obtenção dos resultados estabelecidos e, ainda, apresentando no prazo estipulado, em dia e em ordem, todos os documentos pessoais necessários à realização do curso/treinamento, principalmente quando definidos em Lei.

27. Manter as condições pessoais de habitação, quando definidas em Lei, para o exercício do cargo que ocupa na organização da Empregadora.

28. Restituir, diretamente ao seu superior hierárquico imediato, ao final de sua jornada do último dia de vigência deste contrato de trabalho as peças do uniforme que lhe foram entregues em estágio de conservação equivalente ao tempo de uso, bem como demais materiais e equipamentos que lhe foram confiados para os trabalhos, sob pena de arcar com a indenização por prejuízos que causar pela não observância deste preceito.

V - DAS PRINCIPAIS VEDAÇÕES A(O) EMPREGADO(A)

É proibido ao Empregado(a):

29. Marcar cartão de ponto, folha de ponto, ponto eletrônico por outro empregado(a), ou permitir que outrem o faça por si.

30. Retirar, da Empregadora ou Cliente da empregadora, sem prévia autorização do superior hierárquico imediato, quaisquer documentos, objetos ou veículos.

31. Servir-se de outrem para a execução dos trabalhos que lhe são inerentes sem consentimento prévio de seu superior hierárquico imediato.

32. Entreter-se, durante seu horário de trabalho, com assuntos, leituras ou quaisquer outras ocupações alheias às suas obrigações.

33. Realizar, a qualquer título, dentro do estabelecimento da Empregadora ou de Cliente desta, trabalhos por conta própria ou de terceiros.

34. Distribuir ou afixar em quadros, painéis ou quaisquer locais da empregadora ou empresa cliente desta, comunicados, avisos ou publicações de qualquer natureza, sem a anuência prévia da Empregadora.

35. Utilizar-se de materiais, equipamentos, uniformes ou qualquer outro petrecho fornecido pela Empregadora ou Empresa Cliente desta, fora do horário de trabalho ou em proveito próprio ou de outrem.

36. Organizar ou participar nas dependências da empregadora, ou empresa Cliente desta, de reivindicações coletivas ou outras iniciativas do gênero, sem estar previamente autorizado para tal..

37. Promover a circulação, ou participar, nos recintos da Empregadora ou Empresa Cliente deste, quando em serviços ou não, de listas, boletins, rifas, sorteios, jogos de azar e assemelhados.

38. Realizar ou solicitar ou tomar empréstimo de bens e/ou valores junto a outros empregados da Empregadora ou Empresa Cliente da mesma.

39. Utilizar-se de meios de comunicação (telefone, fax, internet, sites etc.) da Empregadora ou Empresa Cliente da mesma para emitir, receber ou simplesmente acessar qualquer tipo de informação de cunho particular e/ou que não esteja relacionada ao exercício de suas atividades normais de trabalho.

40. Introduzir e/ou portar, manusear ou acondicionar nas dependências da Empregadora ou Empresa Cliente da mesma, qualquer tipo de arma de fogo (salvo nas hipóteses admitidas em Lei para empregados que exerçam atividade de vigilância) ou arma branca.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Vencido período experimental e continuando o(a) Empregado(a) a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogados as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

42. Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor relativas aos contratos de trabalho, na conformidade da Consolidação das Leis do Trabalho.

E por estarem em pleno acordo, assinam as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empregadora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empregado(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal quando Empregado(a) menor

Nome:

Rg.:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Rg. n.º

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Rg. n.º

ANEXO AO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADORA: [EMP\_NOME] , CNPJ N. [EMP\_CNPJ], ENDEREÇO: [EMP\_ENDERECO]

EMPREGADO(A): [Sr.(a) .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

N.º DE MATRÍCULA: .....................

CARGO - FUNÇÕES E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

CARGO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNÇÕES: (DESCRIÇÃO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empregadora

[EMP\_NOME]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empregado (a)

[Fun\_Nome]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal quando Empregado(a) menor

Nome:

Rg.:

SOLICITAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem a Empresa [EMP\_NOME] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [EMP\_CNPJ] , com sede na [EMP\_ENDERECO] , doravante denominada simplesmente Empregadora, e de outro o(a) Sr.(a) .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo como endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente Empregado(a) - e, conjuntamente, denominados Partes - firmam a presente Solicitação de Vale Transporte conforme Consolidação de Leis do Trabalho - CLT, mediante as seguintes condições:

( ) Opto pela utilização do Vale Transporte

( ) Não opto pela utilização do Vale Transporte

Nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 95.247, de 17 de Novembro de 1987, solicito receber o Vale-Transporte e comprometo-me:

a) a utilizá-lo exclusivamente para meu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

b) a renovar as presentes informações anualmente ou sempre que ocorrer alteração no meu endereço residencial ou dos serviços e meios de transportes mais adequados ao meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

c) autorizo a descontar até 6% (seis por cento) do meu salário básico mensal pelo custeio do Vale-Transporte (conforme o artigo 9º, do Decreto nº 95.247/87).

d) declaro estar ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave (conforme § 3°, do artigo 7º, do Decreto n° 95.247/87).

MEIO DE TRANSPORTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Residência-trabalho: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da(s) Linha(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Trajeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa ônibus: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Trabalho-residência:

Nome da(s) Linha(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Trajeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa de ônibus: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Empregado

ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

De um lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Empregadora, e de outro o(a) Sr.(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente Empregado(a) - e, conjuntamente, denominados Partes -, com fulcro no artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, resolvem firmar o presente Acordo Individual de Compensação da Jornada de Trabalho, mutuamente convencionado, aceitando as condições prescritas nas clausulas que seguem:

Cláusula Primeira - Considerando as características específicas que envolvem a prestação de serviços objeto do Contrato de Trabalho firmado, as partes convencionam que apenas serão consideradas como excedentes as horas efetivamente laboradas além do limite semanal de \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) horas.

Cláusula Segunda - Ainda considerando as características específicas que envolvem a prestação de serviços objeto do Contrato de Trabalho firmado, as partes convencionam que as horas laboradas que eventualmente ultrapassem o limite semanal fixado na cláusula primeira do presente ajuste podem ser compensadas com a redução de horários e/ou concessão de folgas nas semanas subseqüentes, desde que tal compensação seja levada a efeito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia em que se deu a eventual extrapolação, de maneira que não exceda, no período de apuração - até 180 (cento e oitenta dias) -, a soma dos limites semanais.

E, por estarem ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.